



## EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2016

**CONTRATANTE:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:**Ticket Soluções HDFGT S.A.; **OBJETO:** prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 06.10.2018 e término em 05.10.2019, o Contrato que consiste na contratação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartão magnético para atender às necessidades da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante e de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos e mão de obra mecânica, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Instrumento; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:**05 de outubro de 2018; **SIGNATÁRIOS:**Des. Francisco Gladyson Pontes, Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e o Sr. Luciano Rodrigo Weiland.

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 61/2018

**Referência:** 8518552-79.2017.8.06.0000

**Assunto:** Restituição de Indenização de Transporte

**Interessado:** SINDOJUS - CE

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos reais), em duas parcelas idênticas, sendo a primeira paga até o final do exercício orçamentário de 2018 e a segunda paga na folha de janeiro de 2019, referente à restituição da Indenização de Transporte, decontada da folha dos Oficiais de Justiça Avaliadores e Analistas Judiciários - Execução de Mandados no mês em que foi pago o benefício constitucional de férias, após a vigência da Lei Estadual nº 16.273/2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 09 de outubro de 2018.  
Desembargador Francisco Gladyson Pontes - Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

#### PORTARIA Nº 53/2018.

Altera a Portaria n.º 46/2018, que instituiu o Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça no 2º semestre de 2018, no tocante às Comarcas do Interior do Estado.

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 46/2018 (Dje, 14/08/2018), que instituiu o Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral no 2º semestre de 2018;

**CONSIDERANDO** que a Portaria n.º 49/2018 (DJe de 25/09/2018), manteve inalterado o cronograma de inspeções referente aos Juízos de Direito das Comarcas do Interior do Ceará;

**CONSIDERANDO** o Relatório **Inspeccione** confeccionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no âmbito do egrégio Tribunal de Justiça do Ceará, especialmente, quanto às constatações atinentes ao Primeiro Grau de Jurisdição, conforme o Procedimento CNJ n.º 0002587-92.2018.2.00.0000, realizado no período de 11 a 15 de junho de 2018, através das Portarias CNJ n.ºs 29, 43 e 44/2018;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de conferir o fiel cumprimento às determinações traçadas pelo então Corregedor Nacional da Justiça, Ministro João Otávio de Noronha, à vista dos exames e avaliações locais, com preservação dos prazos dispostos, da celeridade e da eficiência, como marcas garantidoras da excelência dos serviços públicos, além de revelar o propósito da prontidão desta Casa Censora, em atitude de incansável colaboração para a perfectibilização da prestação jurisdicional e

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade como caracteres inerentes à Administração, de forma a autorizar o remanejamento de providências antes designadas para determinar a realização de outras medidas superiores, mais imediatas e urgentes, inclusive, gravadas como cogentes, tais quais as emanadas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, aliás, como tem que ser.

RESOLVE:

Art. 1º - **Incluir o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Canindé**, no aludido ciclo inspeccional, tendo em vista o imperativo das superiores determinações no Conselho Nacional de Justiça – CNJ consignadas, expressamente, no Relatório n.º 0002587-92.2018.2.00.0000.

Art. 2º - Definir os dias **24 e 25 de outubro de 2018** para a realização da inspeção pertinente à **2ª Vara da Comarca de Canindé**.

Art. 3º - Estabelecer que a abertura dos trabalhos dar-se-á a partir das 9 (nove) horas, e será procedida pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 4º - Dispor que os afazeres inspeccionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão hierárquica do Desembargador signatário.

Art. 5º – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n.º 46/2018, desta Corregedoria.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 11 de outubro de 2018.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**